



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 73/2015	
Homologa Seleção Pública Simplificada Para Professor Substituto	01
02- EDITAL Nº 74/2015	
Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior	01 - 14
03- EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA MINC – UFPE	
Povos Originários do Brasil	15 - 24
04- REGIMENTO – CCB-CCS	
Regimento da Comissão de Ética no Uso de Animais da UFPE.....	24 - 27
05- PORTARIAS DE PESSOAL	
Designa membros do Comitê de Ética em Uso Animal-CCB-CEUA - Nº 002/2015.....	28
Designação - CCS- Nº 029 e 30/2015	28

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

EDITAL Nº 73, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seleção pública simplificada para professor substituto, aberta através do edital nº 60, de 09 de setembro de 2015, publicado no DOU nº 173, de 10 de setembro de 2015, conforme quadro abaixo. (Processo nº 23076. 016223/2015-03).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO/CE	Área: Ensino de Artes	1	20	1º Rodrigo Cunha Santos 2º José Rudimar Constâncio da Silva

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Publicado no DOU nº 210, de 04.11.2015, seção 3, página 87

EDITAL Nº 74 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013, e nas Resoluções n.º 22/2013, 29/2013, e 15/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto n.º 6.097/2007, no Decreto n.º 7.485/2011 e, no Decreto n.º 6.944/2009, portaria do MEC n.º 243/2011 torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO:

1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei n.º 8.112/1990.

1.2. As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho serão de acordo com o estabelecido no Anexo 1 deste Edital.

1.3. Remuneração segundo a Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013 nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Classe	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
ADJUNTO A	DE*	Doutorado	4.014,00	4.625,50	8.639,50
ADJUNTO A	20 HORAS	Doutorado	2.018,77	964,82	2.983,59
ASSISTENTE A	DE*	Mestrado	4.014,00	1.931,98	5.945,98
ASSISTENTE A	20 HORAS	Mestrado	2.018,77	480,01	2.498,78

*Dedicação Exclusiva

1.4. Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Campus, Centro Acadêmico e Departamento ou Núcleo para o qual o candidato prestar o concurso, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Campus, Centro Acadêmico e Departamento ou Núcleo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de novembro de 2015, tendo as inscrições encerradas no dia 15 de dezembro de 2015. Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que haja candidatos inscritos, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 dias.

2.1.1. Nas áreas de concurso, em que o prazo de inscrição for prorrogado, os candidatos devem atentar para as mudanças no perfil e classe de acordo com as informações complementares, programas e tabela de pontuação

para julgamento de títulos, publicadas juntamente com este edital na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

2.2. Local de Entrega de Documentos para Inscrição: Diretoria do Centro Acadêmico, de 2ª a 6ª feira, nos horários indicados no Anexo 1 deste Edital.

2.3. Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4. Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição e recebida até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.5. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à Diretoria do Centro ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no Anexo 1 deste Edital.

2.5.1. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.6. Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos) e deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

2.6.1. Não serão admitidos, como prova de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

2.7. Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

2.7.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.7.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe);

b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe);

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 2.7.2.

2.7.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento ou Núcleo no Centro Acadêmico. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.7.5. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na Diretoria do Centro Acadêmico.

2.7.6. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento ou Núcleo de cada Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado a que se destina o concurso por ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 2.14.

2.7.7. Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 2.6, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

2.8. Documentos exigidos no ato da inscrição:

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, (em formulário próprio disponibilizado na Página da PROGEPE - www.ufpe.br/progepe) dirigido ao Chefe do Departamento ou Coordenador do Núcleo do Centro Acadêmico, para o qual se destina o concurso;

b) Cópia do Diploma de Doutor e/ou Mestre e/ou residência médica e/ou especialização e/ou graduação (conforme titulação mínima exigida/ Perfil do Candidato constante no anexo 1), devidamente reconhecido ou revalidado por Universidade Brasileira, se obtido no exterior.

- c) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto - frente e verso;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso, no caso deste não constar no documento de identidade;
- e) Cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando se tratar de estrangeiro;
- f) Curriculum vitae comprovado, elaborado e organizado de acordo com a tabela de títulos e/ou respectivos formulários, constantes das informações complementares a este edital, não sendo suficiente a mera apresentação do Currículo Lattes do Candidato ou apenas dos documentos comprobatórios. ATENÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO O CURRÍCULO LATTES.
- g) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.3.
- h) cópia do comprovante de residência para recebimento de correspondência, de acordo com o endereço informado no requerimento de inscrição.
- i) 03 cópias do Memorial descrevendo as atividades científicas, acadêmicas e profissionais do candidato quando for exigido pelos Departamentos ou Núcleos, nas informações complementares a este edital.
- 2.8.1 As cópias dos documentos apresentados no item 2.8 alíneas b), c), d) e e) deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta instituição, encarregado do recebimento das inscrições.
- 2.8.2. Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos que possam comprovar terem defesa de tese ou dissertação (conforme titulação mínima exigida no anexo 1) agendada para até o dia 31 de abril de 2016 (possível data da posse), em Programa de Pós-Graduação que atenda ao Perfil do Candidato constante no Anexo 1.
- 2.8.3. De igual forma, os titulares de diploma estrangeiro devem comprovar o atendimento à Titulação Mínima Exigida (Perfil do Candidato) constante no Anexo 1 mediante comprovação de seu reconhecimento. Será admitida a inscrição de candidatos titulares de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos ou revalidados, desde que hajam requerido o reconhecimento ou revalidação até a data da inscrição.
- 2.8.4. Sem prejuízo do direito à participação no certame dos candidatos nas situações previstas nos itens 2.8.2 e 2.8.3, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas não concluídos ou não revalidados ou reconhecidos na data da inscrição no concurso.
- 2.8.5 Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado (conforme titulação mínima exigida no anexo 1) com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.
- 2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.
- 2.9.1 as informações complementares, programas e tabela de pontuação para julgamento de títulos encontram-se publicadas por área e subárea de concurso na página eletrônica da Progepe, e no Boletim oficial da UFPE, juntamente com este edital.
- 2.10. É facultado ao candidato o atendimento especial para realização das provas escritas/didáticas e/ou Defesa de Memorial desde que o requeira no ato da inscrição (art. 40, § 1º e 2º, Decreto nº 3.298/1999).
- 2.10.1. Anexado ao requerimento, o candidato deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com a indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 2.10.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.
- 2.12. A não-solicitação de que trata o item 2.10 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.
- 2.13. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital, exceto o documento de que trata o item 2.7.7.
- 2.14. O julgamento das inscrições pelo Pleno do Departamento ou Núcleo do Centro Acadêmico ao qual o candidato está solicitando sua inscrição será publicado no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

2.14.1. Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Departamental ou Gestor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade.

2.14.1.1 o recurso deverá ser protocolado nas Diretorias dos Centros Acadêmicos onde o candidato esteja solicitando sua inscrição.

2.14.1.2 Admitir-se-á recurso por via postal, registrado e com aviso de recebimento, postado até a data do último dia de recurso e recebida até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo de recurso, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.14.2. O recurso deverá ser decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis. Excepcionalmente, o Diretor do Centro poderá, *ad referendum* do Conselho Departamental ou Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.14.3. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso.

2.14.4. São motivos para indeferimento de inscrição:

a) Não-apresentação de qualquer documento exigido no item 2.8 deste Edital;

b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;

c) Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.5 deste Edital;

d) Inscrições por via postal postadas e recebidas após dias e horários definidos no item 2.4. deste Edital;

e) Não-atendimento ao perfil definido no Anexo 1 deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;

f) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 2.6., salvo para aqueles candidatos cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;

g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2.14.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário da publicação da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso e Pontos para o sorteio no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizada na página da PROGEPE / Editais e Concursos (www.ufpe.br/progepe). Não será fornecida por correspondência via postal informações relativas à homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso e Pontos para o sorteio das provas.

2.15. A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.16. Será exigida cópia completa dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.16.1. Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado. Tal exigência não se aplica à tese de doutorado, dissertação de mestrado, artigos e livros publicados e nem a documentos emitidos em Língua Inglesa ou Língua Espanhola.

2.17. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

2.18 A composição da comissão examinadora para o concurso, obedecerá o disposto na resolução nº22/2013 do CCEPE e será publicada no Boletim oficial da Universidade.

3. DAS PROVAS: ESCRITA E DIDÁTICA E/OU DIDÁTICO-PRÁTICA E/OU DEFESA DE MEMORIAL

3.1. O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor ADJUNTO A, constará de:

a) Prova escrita: peso 3 (três);

b) Prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial: peso 3 (três);

c) Julgamento de títulos: peso 4 (quatro).

3.1.10 concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor ASSISTENTE A, constará de:

a) Prova escrita: peso 3 (três);

b) Prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial: peso 4 (quatro).

c) Julgamento de títulos: peso 3 (três);

- 3.1.2 A prova Didática ou Didático-prática constará obrigatoriamente do certame, e caberá ao Conselho Departamental ou Gestor, a decisão quanto à inserção da Defesa de Memorial no Centro Acadêmico.
- 3.2. As provas escrita, didática e/ou didático-prática e /ou Defesa de Memorial serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.
- 3.3. As provas do concurso serão realizadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria do Departamento ou Núcleo do Centro Acadêmico que realizarão os concursos, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe) com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.
- 3.3.1 a partir da data de encerramento das inscrições, o candidato deve consultar diariamente a página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe) para verificar as publicações com respeito às inscrições, banca examinadora, cronograma e pontos do sorteio das provas escrita e didática e ou didático/prática.
- 3.3.2 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos ou Núcleos poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final do concurso. Nesse caso:
- (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas;
- (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial ocorrerá concomitantemente, nos 02 dias úteis, após a divulgação deste resultado final pelos Departamentos ou Núcleos.
- 3.4. A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).
- 3.5. A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da comissão examinadora, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área/subárea e divulgada até 10 (dez) dias antes da data de início do concurso.
- 3.5.1. Os 10 (dez) pontos a que se refere o item 3.5. serão divulgados aos candidatos com antecedência de até 10 (dez) dias da data de início do concurso na Secretaria do Departamento ou Núcleo e na secretaria do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso, e na página da PROGEPE/editais e concursos (www.ufpe.br/progepe).
- 3.5.2. Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso e dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.
- 3.5.3. O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.
- 3.5.3.1 Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o CPF.
- 3.5.4. A nota da prova escrita do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
- 3.5.5. No julgamento da prova escrita será considerado o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e rigor da exposição.
- 3.5.6 São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação determinada pela comissão examinadora indicada no espelho da prova:
- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa;
- c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
- d) domínio e precisão no uso de conceitos;
- e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.
- 3.5.6.1 a prova escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, à tinta.
- 3.5.7. O resultado da prova escrita, juntamente com o espelho da prova, serão afixados nas Secretarias dos Departamentos ou Núcleos que realizarão os concursos, de acordo com o cronograma previamente divulgado.
- 3.5.8. No espelho da prova escrita constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora.
- 3.5.9. Caberá recurso da Prova Escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso.

3.5.10. A Direção do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso poderá, “*ad referendum*” do Conselho Departamental ou gestor do Centro Acadêmico, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

3.5.11. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Centro Acadêmico que se destina o concurso.

3.6. A cada uma das provas Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial, de caráter eliminatório, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada examinador.

3.6.1 A nota de cada examinador para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial será obtida pela média aritmética das provas realizadas.

3.6.2 A nota do candidato para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial será obtida pela média aritmética das notas de cada examinador, calculada conforme item anterior.

3.6.3 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no conjunto das provas didática e/ou didático/prática e/ou defesa de memorial será eliminado do certame.

3.6.4 A prova Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial consistirá de uma exposição/aula teórica e/ou prática, em nível de graduação (conforme solicitação do Departamento ou núcleo, no dia do sorteio do ponto desta prova), com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e no caso de prova didática e/ou didático-prática versará sobre um dos pontos a que se refere o item 3.5, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

3.6.4.1 O ponto sorteado na prova escrita não retornará ao conjunto dos pontos para o sorteio da prova didática e/ou didático prática.

3.6.4.2 No dia do sorteio do ponto da prova didática e ou didático-prática, a banca examinadora entregará uma tabela com a distribuição de pontos e critérios para avaliação desta prova.

3.6.5. Os candidatos serão chamados à realização das provas didática e didático-prática e/ou Defesa de Memorial pela ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

3.6.5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, inclusive ao sorteio dos pontos.

3.6.5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

3.6.5.3 Ao Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática e/ou didático prática e/ou Defesa de Memorial, assim como solicitar a entrega do plano de aula antes de seu início.

3.6.6. O não-cumprimento da duração da exposição/aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática, obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.6.11 e 3.6.4.2.. Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

3.6.6.1 O Presidente da Comissão Examinadora deverá registrar em ata o horário de início e término da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, com a assinatura do candidato tendo ciência deste.

3.6.7. A prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial será registrada em vídeo ou áudio sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

3.6.7.1 É vedado ao público presente gravar as aulas didáticas e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial com telefones celulares ou câmeras de vídeo, ou outro objeto eletrônico.

3.6.8. Antes de dar início à prova didática e/ou didático-prática, o candidato distribuirá aos membros da comissão examinadora uma súmula contendo o plano de aula. A não-distribuição do plano de aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.6.11 e 3.6.4.2..

3.6.9 Após o encerramento da aula didática e ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, a comissão examinadora poderá arguir o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma ou nas informações complementares a este edital.

3.6.10. No julgamento da prova será considerado:

- a) o plano da aula e seu cumprimento;
- b) o tempo de execução;
- c) as qualidades reveladas quanto ao domínio da matéria; e
- d) a capacidade de comunicação.

3.6.11. São critérios para avaliação da prova didática e/ou didático-prática:

- a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo;
- b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- c) Utilização do tempo;
- d) Comunicação/clareza/objetividade;
- e) Plano de aula.

3.6.12 A prova didático-prática, quando aplicada, versará sobre um dos pontos a que se referem os itens 3.5. e 3.6.4.1, podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada uma, a critério da comissão examinadora.

3.6.13. Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 3.6.4 e 3.6.4.1) quantos necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos candidatos se dá para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

3.6.14 A Defesa de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá conter todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica.

3.6.15 O Memorial poderá:

- a) Apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;
- b) Estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;
- c) Discutir os resultados alcançados;
- d) Sistematizar a importância da contribuição realizada;
- e) Identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

3.6.16 São critérios para avaliação da Defesa de Memorial:

- a) A metodologia utilizada;
- b) O domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;
- c) A contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;
- d) A pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;
- e) A relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;
- f) As experiências que revelem liderança acadêmica;
- g) A participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.

3.7 O resultado da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial será afixado nas Secretarias dos Departamentos ou Núcleos que realizarão os concursos.

3.8 Caberá recurso da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregues na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou núcleo a que se destina o concurso.

3.9 A Direção do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso poderá, “*ad referendum*” do Conselho Departamental do Centro Acadêmico, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

3.10 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Centro Acadêmico a que se destina o concurso.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de caráter Eliminatório, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

I - acadêmicos;

II - atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;

III - atividades didáticas.

4.2. Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo.

4.3. As pontuações para o julgamento dos títulos e do Curriculum Vitae constam das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE – www.ufpe.br/progepe) a partir da data de publicação deste Edital.

4.4. Os examinadores, em conjunto, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos e Curriculum Vitae, conforme critérios de cálculos de pontuação constantes das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação pra Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, consignando este julgamento no Formulário apropriado.

4.4.1 Para fins de enquadramento da produção científica do candidato na área e/ou subárea do concurso, quando aplicável, será utilizada a classificação estabelecida pelo *Sistema Qualis, da CAPES*”.

4.5. A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à media aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

4.5.1 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

4.5.2 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas escrita, didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial não terá seus títulos e Curriculum Vitae julgado com atribuição de nota pela comissão examinadora.

5. DA ELIMINAÇÃO E CANCELAMENTO

5.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - comparecer a quaisquer das provas previstas após o horário especificado, inclusive ao sorteio dos pontos da prova didática e ou didático-prática;

II – faltar a qualquer uma das provas; e

5.2. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, Ipod, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, etc), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento ou núcleo responsável pelo Concurso.

5.2.1 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A divulgação pública do mapa de notas com resultado final do concurso será realizada em dia, horário e local previsto no Cronograma do Concurso, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora (titulares ou suplentes).

6.2. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

6.2.1 A nota final do candidato será o resultado da soma das notas das provas escrita, didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial e títulos, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

6.2.2 a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

6.2.3. Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final, de cada etapa das provas escrita, didática e ou didático-prática e ou memorial e prova de títulos, considerando o art. 16, § 1º, do Decreto nº 6.944/2009.

6.2.4 No caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.2.5 Os candidatos serão indicados ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente do resultado final.

6.2.6 Concluída a apuração, a comissão examinadora encaminhará, imediatamente, ao Pleno do Departamento ou Núcleo o resultado, justificando as notas atribuídas ao(s) candidato(s).

6.2.7 O resultado, após aprovado pelo Pleno do Departamento ou Núcleo, será submetido ao Conselho Departamental do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso, para homologação.

6.2.8 Para a rejeição do resultado da comissão examinadora são necessários dois terços dos membros do Pleno do Departamento ou Núcleo e do Conselho Departamental, cada um em seu nível de competência.

6.2.9 Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

6.2.10 Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

6.2.10.1 O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Comunicação – DICOM, no prédio da Reitoria, ou através de correspondência dirigida ao endereço:

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901.

6.2.10.2 Admitir-se-á recurso por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postado até a data do último dia de recurso e recebido até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo recursal, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

6.2.10.3 No mesmo prazo citado acima o candidato poderá apresentar recurso da prova de títulos dirigido ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão.

6.2.11 Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União as relações dos candidatos aprovados nas Áreas e Subáreas indicadas no Anexo 1 deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Por ocasião da posse, o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no Anexo 1 deste edital comprovada por diplomas registrados ou por títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;
- e) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo;
- f) Apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;
- g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112/90;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

7.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 7.1. serão exigidos dos candidatos quando convocados para posse.

7.3 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13 da Lei 8.112/1990.

7.4. Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na alínea d do item 7.1.

8 - PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, à conveniência administrativa e às regras deste Edital.

9.2. A devolução da documentação dos candidatos reprovados ou desclassificados poderá ser procedida pelo Departamento ou Núcleo ou Centro Acadêmico responsável pelo concurso após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o candidato deverá encaminhar requerimento ao Chefe do Departamento ou coordenador do Núcleo para o qual o candidato realizou sua inscrição no concurso.

9.2.1 No caso de impossibilidade do candidato de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

- 9.3. Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 9.2.
- 9.4. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
- 9.5. O Anexo 1 e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.
- 9.6. Este Edital e o Programa e Informações Complementares e a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos encontram-se publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponível na página da PROGEPE / editais e concursos (www.ufpe.br/progepe).
- 9.7. É de responsabilidade do candidato, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se aos Departamentos e Núcleos que realizaram o concurso.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

10. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

- 10.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.
- 10.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- 10.3. O total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo consta nos Anexos I deste Edital.
- 10.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).
- 10.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).
- 10.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).
- 10.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- 10.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).
- 10.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).
- 10.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Anexo 1
Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas - ADJUNTO

CENTRO	DEPARTAMENT O/NÚCLEO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Centro de Tecnologia e Geociências Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50740-550 Telefone: (81) 2126-8200/8201 Horário de Atendimento: 8h às 12h 14h às 17h	GEOLOGIA	Petrologia - Subárea: Petrologia Ígnea	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Geociências. Graduado em geologia ou engenharia geológica.
		Geologia estrutural e geotectônica Subárea estrutural	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Geociências. Graduado em geologia ou engenharia geológica.
		Geologia Subárea geoquímica	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Geociências. Graduado em geologia ou engenharia geológica ou química.
		Geologia Subárea Geologia geral	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Geociências. Graduado em geologia.
	OCEANOGRAFIA	Oceanografia biológica Subárea ficologia	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em oceanografia ou botânica. Graduado em oceanografia, ciências biológicas ou áreas afins.
	ENERGIA NUCLEAR	Engenharia de Energia - Subárea: energia de biomassa	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Engenharia química ou em tecnologias energéticas e nucleares. Graduado em engenharia.
	ENGENHARIA MECÂNICA	Projetos subárea projeto mecânico / CAE/CAD	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Engenharia mecânica ou engenharia de área afim à subárea do concurso. Graduado em engenharia mecânica ou em engenharia de área afim.
	ENGENHARIA CIVIL	Engenharia Civil. - Subárea: Saneamento	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Engenharia Civil ou áreas afins com tese defendida em Saneamento. Graduado em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, em Engenharia Química, em Química (licenciatura e/ou bacharelado), em Ciências Biológicas e/ou Ambientais (licenciatura ou bacharelado)
	ENGENHARIA QUÍMICA	Química industrial subárea físico-química e controle de qualidade	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em engenharia de química ou em áreas afins. Graduado em química industrial ou engenharia química ou engenharia de alimentos.
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Engenharia de produção Subárea gestão da produção	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Engenharia de produção. Graduado em engenharia.
ELETRÔNICA E SISTEMAS	Engenharia eletrônica subárea sistemas embarcados	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Engenharia elétrica ou áreas afins. Graduado em engenharia elétrica, engenharia eletrônica, engenharia de controle e automação, engenharia de telecomunicações ou engenharia de computação.	
ENGENHARIA ELÉTRICA	Circuitos elétricos	Adjunto A	DE	03	Livre-Docente ou Doutor em Engenharia elétrica ou eletrônica ou controle e automação. Graduado em engenharia elétrica ou eletrônica ou controle e automação.	
Centro de Ciências Exatas e da Natureza Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/N, Cidade Universitária, Recife-PE CEP: 50740-560 Telefone: (81) 2126-8400/8401 Horário de Atendimento: 8h às 12h 14h às 17h	QUÍMICA FUNDAMENTAL	Química - Subárea: Química inorgânica ou química de materiais*	Adjunto A	DE	02	Livre-docente ou Doutor em Química ou áreas afins.
		Química - Subárea: Química analítica ou físico-química experimental*	Adjunto A	DE	02	Livre-docente ou Doutor em Química ou áreas afins.
	ESTATÍSTICA	Estatística	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em estatística ou áreas afins.
	MATEMÁTICA	Matemática	Adjunto A	DE	03**	Livre-docente ou Doutor em matemática ou áreas afins.
Centro de Artes e Comunicação Avenida da Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50.740-550 Telefone: (81) 2126-8301 Horário de Atendimento: 8h às 12h 14h às 17h	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Comunicação social subárea direção e edição em audiovisual	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em comunicação social ou áreas afins. Graduado em comunicação social ou áreas afins.
	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	Organização da informação	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em ciência da informação. Mestrado em ciência da informação. Graduado em biblioteconomia.

CENTRO	DEPARTAMENT O/NÚCLEO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
	LETRAS	Língua espanhola	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em linguística, linguística aplicada, estudos da linguagem ou em letras com tese na área de concentração linguística. Graduado em letras – espanhol; ou graduado em letras com habilitação em língua espanhola.
		Linguística	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em Linguística, linguística aplicada, letras com área de concentração linguística. Mestrado em linguística, linguística aplicada, letras com área de concentração linguística e estudos da linguagem. Graduado em linguística, letras ou educação.
		Língua portuguesa	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em letras, linguística ou áreas afins. Graduado em letras.
Centro de Ciências Biológicas Av. da Engenharia, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE CEP: 50670-600 Telefone: (81) 2126-8840/ 8358 Horário de Atendimento: 8h às 12h 14h às 17h	BOTÂNICA	Biologia de briófitas, licófitas e samambaias	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em botânica ou biologia vegetal ou áreas afins com tese defendida na área de conhecimento em briófitas, licófitas ou samambaias. Graduado em ciências biológicas ou áreas afins.
	ANTIBIÓTICOS	Cancerologia experimental	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em cancerologia experimental ou áreas afins com tese defendida na área do concurso. Graduado em ciências biológicas, biomedicina, farmácia ou áreas afins.
Centro de Informática Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/N Cidade Universitária, Recife-PE CEP: 54740-540 Fone:(81) 2126- 8430 (ramais 4002/4029) Horário de Atendimento: 8h às 12h 14h às 17h	SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO	Informática subárea ciência da computação	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em computação ou áreas afins.
Centro de Ciências da Saúde Av. da Engenharia, S/N, Cidade Universitária, Recife- PE CEP. 50740-600 Telefone: (81) 2126-8508/8568 Horário de Atendimento: 8h às 12h 14h às 17h	ENFERMAGEM	Enfermagem subárea enfermagem pediátrica	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em enfermagem ou áreas afins. Residência em enfermagem em saúde da criança (pediátrica ou neonatal) ou Especialização em enfermagem em saúde da criança (pediátrica ou neonatal). Graduado em enfermagem.
	NUTRIÇÃO	Nutrição Subárea nutrição normal, dietética e experimental	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em nutrição ou ciências da saúde. Graduado em nutrição.
	EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Física - Subárea: Esporte individual e coletivo	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em educação física ou áreas afins. Graduado em educação física.
Centro de Filosofia e Ciências Humanas Av. da Arquitetura, S/N, 4º Andar, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50.740-550 Telefone: (81) 2126-8260/8261 Horário de Atendimento: 7h às 19h	CIÊNCIAS GEOGRÁFICAS	Geografia Subárea análise geoambiental	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em geografia ou áreas afins. Graduado em geografia.
		Geografia subárea geotecnologia aplicada à geografia	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em geografia ou áreas afins. Graduado em geografia.
	ARQUEOLOGIA	Arqueologia Subárea sistemas técnicos: vestígios líticos	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em arqueologia com ênfase em material lítico, história com ênfase em material lítico ou antropologia com ênfase em material lítico. Graduado em arqueologia, história, geografia, geologia ou áreas afins.
		Arqueologia subárea geoarqueologia	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em arqueologia com ênfase em geoarqueologia, história com ênfase em geoarqueologia, antropologia com ênfase em geoarqueologia, geografia com ênfase em arqueologia ou geologia com ênfase em arqueologia. Graduado em arqueologia, geografia, geologia ou áreas afins.
	FILOSOFIA	Filosofia antiga	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em filosofia.
		Epistemologia e lógica	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em filosofia.
Centro de Educação Av. da Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50740-550 Telefone: (81) 2126-8810 Horário de Atendimento: 8h às 12h 14h às 17h	MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	Ensino de Ciências Subárea metodologia do ensino de biologia e estágio supervisionado em ensino de biologia	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em Ensino de Ciências ou em Educação. Graduado em Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia.

CENTRO	DEPARTAMENTO O/NÚCLEO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Centro de Ciências Sociais Aplicadas Avenida dos Economistas, S/N, Cidade Universitária, Recife- PE CEP: 50670-901 Telefone: (81) 2126-8361 / 8360 Horário de Atendimento: 8h às 12h 14h às 17h	CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS	Métodos Quantitativos	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em Matemática ou Estatística ou áreas afins.
		Ciências Contábeis - Subárea: Contabilidade Geral e Avançada	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em Ciências Contábeis.
		Ciências Contábeis - Subárea: Contabilidade Pública	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em Ciências Contábeis.
	ECONOMIA	Teoria Econômica	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em Economia ou áreas afins.
	SERVIÇO SOCIAL	Critica da economia política, questão social e direitos sociais	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em serviço social ou áreas correlatas das ciências sociais e humanas. Mestre em serviço social ou áreas correlatas das ciências sociais e humanas. Bacharel em serviço social ou áreas correlatas das ciências sociais e humanas.
Matrizes teórico-metodológicas do serviço social		Adjunto A	DE	02	Livre-docente ou Doutor em serviço social ou áreas correlatas das ciências sociais e humanas. Mestre em serviço social ou áreas correlatas das ciências sociais e humanas. Bacharel em serviço social.	
Centro Acadêmico do Agreste Rodovia BR-104 Km 59 s/n Nova Caruaru – Caruaru – PE, CEP: 55.014-900 Secretaria da direção do CAA Horário de Atendimento: 9h às 16h Tel: (81) 2126-7771	NÚCLEO DE GESTÃO	Mercados e administração geral: ênfase em estratégia, empreendedorismo e processo decisório	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em Administração ou áreas afins. Graduado em Administração ou áreas afins.
		Administração geral e organizações	Adjunto A	DE	03**	Livre-docente ou Doutor em Administração. Graduado em Administração ou áreas afins.
		Teoria econômica	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em Economia.
		Métodos quantitativos em economia	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor em Economia ou áreas afins.
	NÚCLEO DE TECNOLOGIA	Tecnologia - Subárea: conteúdos básicos da Engenharia de Produção e Pesquisa Operacional	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Engenharia de Produção. Graduado em Engenharia.
	NÚCLEO DE DESIGN	Comunicação Subárea Comunicação, cultura e Mercado	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em comunicação, administração, cultura e sociedade, antropologia ou sociologia. Graduado em comunicação e áreas afins ou artes e áreas afins.
		Comunicação Subárea Tecnologias da comunicação	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em comunicação. Graduado em comunicação ou design ou música.
		Design - Subárea: Sistemas de Representação	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Design.
	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE	Ensino de Ciências e Matemática - Subárea: Ensino de física	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em ensino de física ou em ensino de ciências. Graduado em física (Licenciatura ou bacharelado).
		Química Subárea ensino de química	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em ensino de química, ensino de ciências ou educação. Graduado (Licenciatura ou bacharelado) em química ou graduado (licenciatura) em ciências com habilitação em química.
		Matemática Subárea ensino da matemática	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em matemática, ensino de matemática ou educação matemática. Graduado em matemática ou áreas afins ou graduado em ciências com habilitação em matemática.

*(no ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das subáreas relacionadas acima).

** De acordo com a lei nº12.990/2014, art 1º, § 1º, 02 vagas são destinadas a ampla concorrência, e 01 vaga será destinada aos negros.

Anexo 2
Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas - ASSISTENTE

CENTRO	DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Centro de Tecnologia e Geociências Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50740-550 Telefone: (81) 2126-8200/8201 Horário de Atendimento: 8h às 12h 14h às 17h	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	Cartografia e sistema de informações geográficas: SIG	Assistente A	DE	01	Mestre em ciências geodésicas, ciências cartográficas, engenharia civil, engenharia de transporte, engenharia de produção ou áreas afins. Graduado em engenharia cartográfica, engenharia de agrimensura, engenharia cartográfica e agrimensura e engenharia de agrimensura e cartográfica.
	ENGENHARIA MECÂNICA	Mecatrônica - Subárea: automação e controle	Assistente A	DE	01	Mestre em engenharia mecânica ou engenharia eletrônica ou engenharia elétrica ou engenharia de computação ou engenharia mecatrônica ou engenharia de controle e automação. Graduado em engenharia mecânica ou engenharia eletrônica ou engenharia elétrica ou engenharia de computação ou engenharia mecatrônica ou engenharia de controle e automação ou ciência da computação.
		Engenharia naval - Subárea: projeto de sistemas flutuantes	Assistente A	DE	01	Mestre em engenharia naval e/ou oceânica. Graduado em engenharia naval e/ou oceânica.
		Engenharia naval - Subárea: Transportes aquaviários, infraestrutura e logística portuária	Assistente A	DE	01	Mestre em engenharia naval e ou oceânica, ou áreas afins. Graduado em engenharia naval e/ou oceânica ou áreas afins.
Centro de Artes e Comunicação Avenida da Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50.740-550 Telefone: (81) 2126-8301 Horário de Atendimento: 8h às 12h 14h às 17h	MÚSICA	Instrumento de sopro - Subárea: Flauta transversal	Assistente A	DE	01	Mestre em música. Bacharel em Música – Flauta transversal
		Música - Subárea: Regência	Assistente A	DE	01	Mestre em música. Bacharel em Música – habilitação: regência
	EXPRESSÃO GRÁFICA	Geometria Gráfica	Assistente A	DE	02	Mestre em Expressão gráfica, engenharias, arquitetura e urbanismo, educação, ensino das ciências, design, artes visuais ou ciência da computação. Graduado em expressão gráfica, engenharias, arquitetura e urbanismo ou design.
Centro Acadêmico do Agreste Rodovia BR-104 Km 59 s/n Nova Caruaru – Caruaru – PE, CEP: 55.014-900 Secretaria da direção do CAA Horário de Atendimento: 9h às 16h Tel: (81) 2126-7771	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE	Matemática - Subárea: Matemática	Assistente A	DE	01	Mestre em matemática ou áreas afins ou mestre em ensino de matemática ou áreas afins. Graduado (licenciatura ou bacharelado) em matemática ou graduado (licenciatura) em ciências com habilitação em matemática.

Publicado no DOU nº 211, de 05.11.2015, seção 3, páginas 105 a 110

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA MINC – UFPE: POVOS ORIGINÁRIOS DO BRASIL

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e o Ministério da Cultura (MinC) tornam público o presente Edital e convoca pesquisadores a apresentarem propostas de projetos para solicitação de apoio financeiro dirigidas à disponibilização para a pesquisa-ação de acervos de Interesse memorial para a Cultura Indígena Brasileira, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital surge do esforço conjunto entre o Ministério da Cultura (MinC), a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e a Rede Memorial em desenvolver projetos, estudos e atividades aplicadas no âmbito das políticas de Cultura Digital. No escopo mais amplo este programa pretende incentivar a criação de acervos digitais com foco na preservação e acesso de documentos de interesse público. A iniciativa é compromissária dos princípios defendidos na Declaração da UNESCO/UBC Vancouver e da Rede Memorial defendida na Carta do Recife 2.0. No ambiente específico objetiva apoiar atividades que propiciem a ampliação do acesso da sociedade civil à memória da cultura Indígena. O referido apoio se dará mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.1 OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de pesquisa-ação em nível nacional sobre a memória dos “Povos Originários do Brasil” com foco no registro, na preservação, na difusão e no acesso aos bens do patrimônio cultural e da memória dos povos nativos brasileiros. No âmbito do MinC a presente chamada se enquadra na ação de desenvolvimento de um Programa Nacional de Digitalização de Acervos Culturais, e tem no seu escopo a premissa de geração de acervos digitais oriundos de pesquisas de interesse científico para a memória dos bens culturais dos povos indígenas nacionais.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas devem ser transmitidas à Diretoria de Cultura da UFPE (DC-UFPE) exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível na Plataforma Clio, a partir da data indicada no CRONOGRAMA (subitem 1.3 do REGULAMENTO).
- 2.2. As propostas devem ser entregues, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas descrita no CRONOGRAMA (subitem 1.3 do REGULAMENTO). O proponente receberá, imediatamente após o envio, um e-mail, que servirá como comprovante da transmissão.
- 2.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 2.4. Não serão aceitas propostas remetidas fora do prazo de submissão. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 2.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.6. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

A seleção das propostas submetidas, em atendimento ao edital, será realizada em três etapas:

3.1. Etapa I – HABILITAÇÃO

Esta etapa será realizada por um grupo técnico da UFPE, e consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Nesta etapa se verificará o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações do REGULAMENTO, bem como a análise e adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. Etapa II – AVALIAÇÃO

3.2.1. Esta etapa consistirá na análise e no julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador, formado por pesquisadores da UFPE, MinC e pesquisadores de instituições ligadas a Rede Memorial, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 do REGULAMENTO (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO). Esta etapa será realizada na plataforma eletrônica CLIO.

3.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

3.2.3. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído.

3.2.4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, serão indicados o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela totalidade de membros do Comitê Avaliador.

3.2.5. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

3.2.6. É vedada aos participantes do Comitê julgar propostas em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto: cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.3. Etapa III – SELEÇÃO

Essa etapa consistirá na análise dos pareceres emitidos pelo Comitê Avaliador e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da UFPE (www.ufpe.br/proexc/) e do MinC (www.cultura.gov.br). O resultado deverá também ser publicado no Boletim Oficial da UFPE.
- 4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos avaliadores.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico disponibilizado na Plataforma Clio no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2. Nenhum prazo de recurso se iniciará ou transcorrerá sem que o parecer do Comitê Avaliador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.
- 5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na UFPE.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio a Pesquisa em nome do proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa, onde estarão especificados os recursos financeiros e as quotas de bolsas aprovadas para apoio.
- 6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 6.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio à Pesquisa ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes poderá ser cancelada pela UFPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação resultante dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Ministério da Cultura e da UFPE .

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Cultura/PROExC por correio postal no endereço: Av. dos Reitores, s/n, sala 1, Hall do CECON da UFPE – Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50.670-090 e por correspondência eletrônica, para o endereço: <povosoriginariosdobrasil@ufpe.br>.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a UFPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica pelo endereço <povosoriginariosdobrasil@ufpe.br>.
- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à UFPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.3. Ao final dos seis primeiros meses, o pesquisador apoiado deverá apresentar relatório parcial da execução das metas do plano de trabalho acordados no termo de outorga. O não cumprimento desta determinação bloqueará o recebimento do auxílio remanescente.
- 12.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da UFPE.
- 12.5. O relatório final do projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.6. A UFPE e o MinC reservam-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.7. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas são consideradas de domínio público e serão disponibilizadas pelo Sistema Tainacan (www.liber.ufpe.br/povosoriginariosdobrasil).
- 12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da UFPE.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL EPREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item 5.2 do REGULAMENTO anexo a este edital.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos por uma comissão formada por representantes da Diretoria de Cultura (PROExC/UFPE).

Recife, 28 de Outubro de 2015

MARCOS GALINDO LIMA
Diretor de Cultura

MARIA CHRISTINA DE MEDEIROS NUNES
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA MINC – UFPE
EDITAL POVOS ORIGINÁRIOS DO BRASIL

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de pesquisa-ação em nível nacional sobre a memória dos “Povos Originários do Brasil” com foco no registro, na preservação, na difusão e no acesso aos bens do patrimônio cultural e da memória dos povos nativos brasileiros. No âmbito do MinC a presente chamada se enquadra na ação de desenvolvimento de um Programa Nacional de Digitalização de Acervos Culturais, e tem no seu escopo a premissa de geração de acervos digitais oriundos de pesquisas de interesse científico para a memória dos bens culturais dos povos indígenas nacionais.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter científico ou tecnológico. O vínculo do proponente com a instituição executora deverá ser caracterizado por meio de documento oficial expedido por autoridade competente da instituição que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que abriguem acervos de interesse para a pesquisa de temas da cultura Indígena ou ofereçam serviços especializados de suporte à execução de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, tais como Bibliotecas, Arquivos e Museus;
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

1.2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.5. A instituição de vínculo do proponente deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como disponibilizar e dar publicidade aos resultados da pesquisa.

1.3. CRONOGRAMA FINAL

Atividades	Início	Término
Lançamento do Edital na página eletrônica da UFPE e publicação no Boletim Oficial da UFPE.	28/10/2015	28/10/2015
Limite para submissão das propostas	28/10/2015	10/01/2016
Divulgação dos resultados da avaliação na página Internet da UFPE, no Boletim Oficial da UFPE.	01/02/2016	01/02/2016
Último dia para apresentação de recursos contra inabilitação.	04/02/2016	04/02/2016
Contratação das propostas aprovadas	11/02/2016	29/02/2016
Período da execução das propostas aprovadas	01/03/2016	01/03/2017

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1 No âmbito deste edital, os projetos aprovados poderão receber recursos de até no máximo R\$80.000,00 (Oitenta mil reais). Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura.
- 1.4.2. O pagamento dos valores aprovados será realizado mensalmente para os participantes dos projetos conforme indicado no Termo de Outorga assinado pelo proponente.
- 1.4.3. Os números totais de bolsas e as respectivas categorias dependerão da demanda e da avaliação dos projetos apresentados.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas de pesquisa com recursos de auxílio ao pesquisador.

1.5.1. Bolsas:

Para o planejamento dos recursos solicitados os proponentes deverão solicitar bolsas tomando como referência as modalidades oferecidas pelo CNPq: Doutorado (GD); Mestrado; (GM)e Apoio Técnico à Pesquisa (AT – NS e NM) (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>)

- As bolsas solicitadas e os recursos correspondentes devem ser indicados na planilha do orçamento do projeto.
- A destinação de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades acima indicadas.
- A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (12 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- É expressamente vedada a utilização das bolsas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da UFPE.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. A execução dos projetos poderá ser prorrogada, em até 3 (três) meses após o prazo final de entrega, sem prorrogação do financiamento da bolsa de pesquisa. Para solicitar a prorrogação, o coordenador do projeto deverá encaminhar justificativa, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo final de duração.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios, e considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador com *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes;
- b) Manter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação — seja ela empregatícia/funcional ou não — existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos da instituição executora ou de instituições parceiras quando necessário e devidamente justificado. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores, para este fim deverão demonstrar no seu Currículo Lattes a aderência ao projeto.

2.1.3. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

2.2. QUANTO A PROPOSTA

2.2.1. Os pesquisadores devem ter em mente o objetivo do presente Edital para formação de acervos digitais conforme Item 1.1. As propostas apresentadas devem pleitear apoio financeiro para:

- I. Iniciativas destinadas a incentivar e apoiar projetos de coleta, documentação, resgate, recuperação, conservação e disponibilização para o acesso público de acervos de interesse científico e cultural de bens do patrimônio dos povos originários brasileiros, visando ampliar a sua disponibilidade e acessibilidade pela sociedade civil e por pesquisadores em particular, e maximizar os benefícios desses acervos para a geração de conhecimento novo.
- II. Serão estimuladas propostas que incluam no seu escopo o compartilhamento de laboratórios multiusuários ou estruturas de suporte à pesquisa por diferentes grupos/instituições de pesquisa, ou ainda a recuperação, conservação, catalogação e disponibilização de acervos de relevante valor científico, hoje indisponíveis ou pouco acessíveis à pesquisa e à sociedade em geral.
- III. As propostas deverão especificar o produto final do projeto no campo do formulário de Solicitação de Auxílio à Pesquisa pleiteante com vistas na criação da futura plataforma **Povos Originários do Brasil** que é parte da estratégia que objetiva mobilizar a sociedade civil e pesquisadores em particular em uma articulação ampla para uma Política Nacional de Acervos Digitais.
- IV. As propostas deverão atender às recomendações contidas na Carta do Recife 2.0 da Rede Memorial (redememorial.org.br/) e do documento do Conselho Nacional de arquivos (Conarq) Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes (<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/>) e conter pelo menos uma das linhas de ação listadas abaixo:
 - a) **Pesquisa documental** realizada em instituição de memória que se proponha disponibilizar para o acesso livre, para uso compartilhado por diferentes grupos/instituições de pesquisa, acervos de interesse para a memória e a cultura indígena;

- b) **Recuperação, conservação, descrição e tratamento** de coleções com metadados. Para fins deste edital o tratamento dos dados está relacionado à sua edição para que possam ser futuramente publicados e processados. Este processo pode envolver diferentes tarefas como a higienização, catalogação, organização, descrição e classificação dos dados, devido a isto, não pode ser totalmente automatizado.
- c) **Digitalização e disponibilização para o acesso público** de acervos de interesse para a memória e a cultura dos povos originários do Brasil.
- d) **Catalogação e disponibilização de acervos** – documentais ou de outra natureza – que tenham relevante valor para a pesquisa científica, a fim de possibilitar o conhecimento e o acesso de seu conteúdo pela sociedade e, em particular por pesquisadores em geral;
- e) **Registro e Memória.** Projetos de registro de experiência ou memória sobre personalidades indígenas, comunidades indígenas; registros memoriais de tradições, crenças, rituais, danças e práticas cotidianas de comunidades indígenas, vídeo-documentário, exposição fotográfica.

2.2.2. As propostas deverão indicar doravante os processos de gestão dos projetos, a implementação dos mecanismos específicos previstos na proposta para permitir e facilitar o acesso da sociedade e de pesquisadores em particular, inclusive externos à Instituição Executora e ao acervo pesquisado.

2.2.3. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto, e conter as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Justificativa para a realização do projeto, incluindo a descrição da natureza e relevância, para atividades de pesquisa-ação, do acervo objeto do apoio solicitado;
- c) Descrição das condições atuais de utilização do acervo que se pretende apoiar, inclusive quanto ao número e diversidade de pesquisadores/grupos/instituições usuárias e disponibilidade de acesso por pesquisadores de outros grupos/instituições de pesquisa;
- d) Descrição das condições e dos mecanismos específicos que se pretende implantar para a preservação e disponibilização para o acesso de acervos de interesse científico e cultural da memória dos povos originários do Brasil para a sociedade e a comunidade de pesquisadores em particular, inclusive de outras instituições
- e) Objetivos e metas a serem alcançados;
- f) Metodologia a ser empregada;
- g) Descrição dos mecanismos de gerenciamento do projeto;
- h) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada bolsa solicitada e sua totalização;
- i) Cronograma de atividades;
- j) Identificação dos demais membros da equipe e de sua contribuição ao projeto;
- k) Indicação (quando houver) de colaborações ou parcerias interinstitucionais já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto, relevantes para sua exequibilidade;
- l) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- m) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.2 deste REGULAMENTO.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e à adequação orçamentária:

Item	Crítérios de análise e julgamento
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto e aderência do projeto aos objetivos do edital.
B	Clareza e importância dos resultados esperados do projeto e de sua contribuição para a ampliação da disponibilidade de serviços especializados ou de acervos de interesse científico e cultural para a memória indígena para a pesquisa no país.
C	Avaliação do coordenador quanto à qualidade e regularidade de sua produção científica ou tecnológica publicada em veículos qualificados sobre a temática do edital.
E	Avaliação da viabilidade e operacionalidade da proposta, inclusive quanto à adequação da equipe e da infraestrutura disponível para a realização do projeto.
F	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)
G	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;
H	Parcerias institucionais estabelecidas para o desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e do acesso futuro da estrutura multiusuário ou acervo apoiado por pesquisadores em geral.

- 3.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 3.3. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional (Lei nº 11.540/2007).
- 3.4. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Avaliadores.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, da participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pelos promotores desta ação e, quando couber, por visitas *in loco* de técnicos ou consultores. O acompanhamento dos projetos também se dará por meio de videoconferência.
- 4.2. Quando solicitado pela UFPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 4.3. Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.
- 4.4. Em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da UFPE o coordenador do projeto deverá encaminhar no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, o relatório final onde deverá constar o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- 4.5. Quando solicitado pela UFPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado.

- 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA.**
- 5.1. Sobre o conteúdo do Edital
- Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: <povosoriginariosdobrasil@ufpe.br>
- 5.2. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *On line* será feito na Universidade Federal de Pernambuco – Diretoria de Cultura, Hall do CECON da UFPE, sala 1, na Av. dos Reitores, s/n – Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50.670-090, pelo endereço eletrônico povosoriginariosdobrasil@ufpe.br ou pelo telefone (081) 2126 7724, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS**

Regimento da Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade Federal de Pernambuco (CEUA - UFPE)

I - Definição

Art.1^o – A Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade Federal de Pernambuco (CEUA – UFPE) é um grupo assessor autônomo, colegiado, multidisciplinar e deliberativo do ponto de vista ético em aspectos referentes ao uso de animais no ensino e na pesquisa, vinculado à Reitoria da UFPE e constituído nos termos da Lei 11.794 de 09 de outubro de 2008 que estabelece procedimentos para uso de animais em pesquisa e ensino.

II – Das Finalidades

Art. 2^o – A Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade Federal de Pernambuco (CEUA – UFPE), tem por finalidade analisar e avaliar de forma metódica e sistemática as questões éticas que envolvam o uso de animais não-humanos quer na pesquisa, ensino e treinamento e assegurar sua conformidade com a legislação nacional vigente (em anexo), às normas e guias internacionais e à luz dos Princípios Éticos na Experimentação animal elaborados pelo Colégio Brasileiro de Experimentação (COBEA), a fim de emitir pareceres e certificados sobre os mesmos.

Parágrafo único – A CEUA – UFPE deverá formular diretrizes, políticas e recomendações, de forma a desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão ética sobre o uso de animais na pesquisa, ensino e treinamento.

III – Da Constituição

Art. 3^o – A CEUA – UFPE terá sempre caráter multidisciplinar e deverá ser constituída, de uma equipe permanente, com no mínimo 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo(s) representante legal da instituição, composta por:

I - Pelo menos um médico veterinário;

II - Um estatístico;

III - Um advogado;

IV – Um representante de cada departamento que use animais para ensino e pesquisa;

V - Um representante de disciplina de graduação que faça uso de animais de experimentação em seu programa didático;

VII - Um representante de Sociedades Protetoras de Animais legalmente constituídas e estabelecidas no país;

Parágrafo único – Os membros titulares e suplentes de cada departamento serão indicados pelos Plenos dos seus respectivos departamentos, com mandato de dois anos e possibilidade de recondução. Deverão ter experiência em experimentação animal, que os capacite à emitir parecer sobre projetos para a CEUA.

Art. 4º – A CEUA será dirigida por um (a) Presidente/Coordenador e um (a) Vice-Presidente/Coordenador eleitos pelos seus membros, com mandato de dois anos e possibilidade de uma recondução.

IV – Da Competência

Art. 5º – Compete aos membros da CEUA:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e às extraordinárias;

IV - Justificar ausência nas reuniões com antecedência;

V - Convocar seu suplente em caso de impossibilidade de comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias;

II - Eleger o Presidente/Coordenador (a) e o Vice-Presidente/Coordenador(a), os quais serão nomeados pelo Reitor, conforme a Resolução Normativa No.1, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal;

III - Analisar os projetos bem como seus protocolos e relatá-los aos demais membros da CEUA para discussão e deliberação no prazo de 60 dias;

VI - Indicar membros ad hoc à Presidência;

VII - Apreciar o Relatório de atividades, o qual deverá ser entregue em um prazo máximo de 6 (seis) meses após conclusão do trabalho, para acompanhamento técnico e conhecimento da utilização dos animais durante a pesquisa, bem como o Planejamento de atividades futuras;

VIII - Propor à Presidência medidas que julgar necessárias para o bom funcionamento dos trabalhos

§ 1º – Os membros da CEUA – UFPE, no exercício de suas atribuições deverão ter autonomia e independência na tomada de decisões. Para tanto,

a) Deverão manter sob caráter confidencial as informações recebidas;

b) Não poderão sofrer qualquer tipo de pressão por parte de seus superiores hierárquicos e nem interessados do projeto;

c) Não deverão estar submetidos a conflitos de interesses;

d) Deverão isentar-se de qualquer outro tipo de vantagens pessoais ou de grupo, resultantes de suas atividades;

e) Deverão se isentar da tomada de decisão, quando diretamente envolvidos em um projeto em pauta.

§ 2º - O não comparecimento do membro efetivo e/ou seu suplente a pelo menos 3 (três) reuniões consecutivas será motivo da reavaliação de sua participação da CEUA – UFPE.

Art. 6º – Compete à Presidência da CEUA:

I - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo os trabalhos;

II - Indicar membros para funções ou tarefas específicas;

III - Submeter à apreciação por parte da CEUA as propostas de admissão ou desligamento de membros da CEUA;

IV - Representar a CEUA-UFPE e supervisionar, notas oficiais, convites, atas e convocações;

V - Exercer o voto de desempate;

Art. 7º – Compete ao Vice-Presidente/Coordenador (a) da CEUA:

I - Substituir o (a) Presidente/Coordenador (a) da CEUA quando se fizer necessário;

II - Auxiliar o (a) Presidente/Coordenador (a) da CEUA em suas tarefas;

III - Desempenhar tarefas que lhe sejam confiadas pelo (a) Presidente;

IV - Supervisionar com o (a) Presidente da CEUA a redação de toda a correspondência.

Art. 8º – É da competência da CEUA:

I - Dar cumprimento, dentro das suas atribuições, aos dispositivos da legislação aplicável à utilização de animais não-humanos na pesquisa, ensino e treinamento;

II - Avaliação dos protocolos de pesquisa, ensino e treinamento no uso de animais não-humanos;

III - Expedir certificados que se fizerem necessários junto a órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos e outros;

IV - Inspeccionar as instalações onde se realiza o projeto e os procedimentos, a fim de assegurar sua conformidade com as recomendações internacionais;

V - Manter cadastro atualizado dos procedimentos de pesquisa, ensino e treinamento realizados ou em andamento que empreguem animais não-humanos;

VI - Manter cadastro atualizado dos profissionais que realizam procedimentos de pesquisa, ensino e treinamento com animais não-humanos, no âmbito da UFPE;

VII - Averiguar e tomar as providências cabíveis com relação às denúncias relacionadas com o cuidado e uso de animais no âmbito da UFPE.

VIII - Protocolar por ordem de chegada e manter em arquivos os projetos analisados.

IX - Solicitar o envio de um relatório de conclusão do projeto com a apresentação dos resultados, discussão e conclusão, bem como bibliografia.

Art. 9º – Das decisões proferidas pela CEUA-UFPE caberá recurso.

V - Dos Procedimentos

Art. 10 – O responsável pelos procedimentos quer de pesquisa, ensino e treinamento a serem realizados na Universidade Federal de Pernambuco, que envolvam animais não-humanos, deverão antes da execução dos mesmos, preencher um protocolo próprio da CEUA-UFPE e encaminhá-lo anexado ao projeto para análise.

Art. 11 – A CEUA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir um parecer e, quando favorável, será acompanhado do respectivo certificado. Quando desfavorável, ao proponente será dado um prazo para responder aos questionamentos da CEUA. Após transcorrido o prazo, em caso de ausência de resposta, o processo será definitivamente arquivado.

Parágrafo único - O parecer emitido pela CEUA-UFPE será de caráter sigiloso, quando assim declarado por decisão fundamentada, nos termos da Lei nº 12.527/11.

Art. 12 – A CEUA-UFPE reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação do(a) Presidente ou da maioria dos membros da CEUA.

VI - Das Penalidades

Art. 13 – A CEUA solicitará aos responsáveis pelos procedimentos de pesquisa, ensino ou treinamento a paralisação das atividades todas as vezes que julgar que as mesmas não estão sendo executadas em conformidade com a legislação nacional vigente, com as normas e guias internacionais, bem como de acordo com os Princípios Éticos na Experimentação Animal elaborados pela Sociedade Brasileira de Ciência em Animais de Laboratório(SBCAL/COBEA).

Art. 14 – O projeto de pesquisa, ensino e treinamento que não atenda a legislação nacional vigente, as normas e guias internacionais, bem como os Princípios Éticos na Experimentação animal pela Sociedade Brasileira de

Ciência em Animais de Laboratório(SBCAL/COBEA), ficarão impossibilitados de receber os certificados mencionados na alínea III do Art. 8º.

VII – Do Funcionamento

Art. 15 – A CEUA-UFPE terá sua sede localizada no Campus da UFPE.

Art. 16 – A CEUA-UFPE será assistida por um funcionário técnico administrativo, designado pela Reitoria, de caráter imprescindível para o seu funcionamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – O presente Regimento é complementado por normas internas, instruções e outros atos regulares que forem expedidos.

Art. 18 – O presente Regimento somente poderá ser alterado por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da CEUA-UFPE.

Art. 19 – Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Presidência.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 002/2015- CCB-CEUA

Ementa: Pessoal

A Diretoria do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco, considerando atender o Artigo 152, contido na Lei nº 8112/90, de 11 de dezembro de 1990:

Resolve:

Designar como membros do Comitê de Ética em Uso Animal (CEUA), os docentes:

Pedro Valadão Carelli (presidente/coordenador), Departamento de Física; **Marcelo Cairrão Araújo Rodrigues (vice-presidente/vice-coordenador)**, Departamento de Fisiologia e Farmacologia; **Lígia Cristina Monteiro Galindo** (titular) e **Manuela Figueiroa Lyra de Freitas** (suplente), Departamento de Anatomia; **Ivone Antônia de Souza** (titular) e **Rafael Matos Ximenes** (suplente), Departamento de Antibióticos; **Isvânia Maria Serafim da Silva Lopes** (titular) e **Thiago de Salazar e Fernandes** (suplente), Departamento de Biofísica; **Vera Lúcia de Menezes Lima** (titular) e **Maria Tereza dos Santos Correia** (suplente), Departamento de Bioquímica; **Vinícius Vasconcelos Gomes de Oliveira** (titular), **Sebastião Rogério de Freitas** (suplente) e **João Henrique da Costa Silva** (suplente), Centro Acadêmico de Vitória; **Danyel Elias da Cruz Perez** (titular), Departamento Clínica e Odontologia Preventiva; **Danielle Patrícia Cerqueira Macêdo** (titular) e **Leila Bastos Leal** (suplente), Departamento de Farmácia; **Ricardo Abadie Guedes** (titular), **Léucio Duarte Vieira Filho** (suplente), **Dayane Aparecida Gomes** (suplente), Departamento de Fisiologia e Farmacologia; **Mauro Copelli Lopes da Silva** (suplente), Departamento de Física; **Vilma Loreto da Silva** (titular) e **Neide Santos** (suplente), Departamento de Genética; **Luciana Maria Silva de Seixas Maia** (titular), e **Silvia Regina da Silveira Neves** (suplente), Departamento de Histologia e Embriologia; **Mônica Camelo Pessoa de Azevedo Albuquerque** (titular), Departamento de Medicina Tropical; **Rejane Pereira Neves** (titular) e **Oliane Maria Correia Magalhães** (suplente), Departamento de Micologia; **Elizabeth do Nascimento** (titular) e **Débora Catarine Nepomuceno de Pontes Pessoa** (suplente), Departamento de Nutrição; **Elizabeth Arruda Carneiro Ponzi** (titular), Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; **Cilene Rejane Ramos Alves** (titular), Departamento de Psicologia; **Antonio da Silva Souto** (titular) e **Simão Dias Vasconcelos** (suplente), Departamento de Zoologia; e os Técnicos Administrativos em Educação (TAE): **Rodrigo Pontes de Lima** (titular) e **Veridiana Sales Barbosa de Souza** (suplente), Departamento de Cirurgia Experimental; **Cláudia Paiva de Oliveira** (titular), Departamento de Fisiologia e Farmacologia.

Pedro Valadão Carelli
Presidente da CEUA - UFPE

PORTARIA NO. 29/2015-CCS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ementa: Designação de membros para compor o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos do Inciso VI do artigo 92 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

Designar a Professora Ana Durce Oliveira da Paixão, representante do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Centro de Ciências Biológicas, em substituição a Professora Gardênia Carmen Gadelha Militão, para compor na qualidade de membro/relator Suplente o Quadro do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – CEP/CCS/UFPE.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho
Diretor do CCS

PORTARIA NO. 30/2015-CCS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ementa: Designação de membros para compor o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos do Inciso VI do artigo 92 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

Designar a Professora Cátia Maria Fonseca Guerra, representante do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial do Centro de Ciências Biológicas, em substituição ao Professor Carlos Menezes Aguiar, para compor na qualidade de membro/relator Suplente o Quadro do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – CEP/CCS/UFPE.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho
Diretor do CCS